

BELO HORIZONTE/MG, 18 de março de 2020.

MARILIA BUZELIN DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº TutCautAnt-0010940-54.2019.5.03.0000

| | |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| Relator | WEBER LEITE DE MAGALHAES PINTO FILHO |
| REQUERENTE | BANCO DO BRASIL SA |
| ARTUR MACEDO JUNIOR | ADVOGADO(OAB: 175450/MG) |
| CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA E SILVA | ADVOGADO(OAB: 78785/MG) |
| REQUERIDO | ROMULO PASCOAL MONTALVAO |
| ITALO SOUZA NICOLIELLO | ADVOGADO(OAB: 73013/MG) |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ao Ministério Público do Trabalho na forma regimental.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de março de 2020.

Delane Marcolino Ferreira

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

BELO HORIZONTE/MG, 11 de março de 2020.

MARILIA BUZELIN DE ALMEIDA

Processo Nº TutCautAnt-0010940-54.2019.5.03.0000

| | |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| Relator | WEBER LEITE DE MAGALHAES PINTO FILHO |
| REQUERENTE | BANCO DO BRASIL SA |
| ARTUR MACEDO JUNIOR | ADVOGADO(OAB: 175450/MG) |
| CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA E SILVA | ADVOGADO(OAB: 78785/MG) |
| REQUERIDO | ROMULO PASCOAL MONTALVAO |
| ITALO SOUZA NICOLIELLO | ADVOGADO(OAB: 73013/MG) |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMULO PASCOAL MONTALVAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ao Ministério Público do Trabalho na forma regimental.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de março de 2020.

Delane Marcolino Ferreira

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

BELO HORIZONTE/MG, 11 de março de 2020.

MARILIA BUZELIN DE ALMEIDA

Processo Nº MSCiv-0010118-31.2020.5.03.0000

| | |
|------------------------|--|
| Relator | Denise Alves Horta |
| IMPETRANTE | ANA CRISTINA DA CUNHA |
| MARINA PIMENTA MADEIRA | ADVOGADO(OAB: 68752/MG) |
| IMPETRADO | PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |
| TERCEIRO INTERESSADO | UNIÃO FEDERAL (AGU) |

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

Mantenho a decisão agravada.

Ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do inciso III, do art. 168 do Regimento Interno do TRT da 3ª Região.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de março de 2020.

Denise Alves Horta

Desembargador(a) do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 11 de março de 2020.

MARILIA BUZELIN DE ALMEIDA

Resolução

Resolução Administrativa n. 30-2020 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 30, DE 12 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores

Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Primeiro Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (Segunda Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno e Antônio Carlos Rodrigues Filho, e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Arlélcio de Carvalho Lage, apreciando o processo TRT n. 00088-2020-000-03-00-5 MA, e em votação nominal, aberta e fundamentada; registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira,

RESOLVEU,

I. CONSTITUIR a seguinte LISTA TRÍPLICE para o provimento, pelo critério de MERECEMENTO, de vaga de Desembargador do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em decorrência de aposentadoria do Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira:

1. MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (trinta e quatro votos);
2. MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos (integrando a lista pela segunda vez consecutiva, conforme disposto na Resolução Administrativa n. 235/2019 - trinta e um votos);
3. MM. Juiz Cléber José de Freitas (vinte e três votos);

II. à unanimidade de votos, AUTORIZAR a remessa da referida lista ao Ministério da Justiça, via Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Órgão Especial

Resolução

Resolução Administrativa 29-2020 - Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 29, 12 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Primeiro Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (Segunda Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura

Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro, e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Arlélcio de Carvalho Lage, apreciando o processo TRT n. 00593-2019-000-03-00-6 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

I. REFERENDAR o ato da Presidência (Portaria GP N. 54, de 5 de fevereiro de 2020) que anula a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, do servidor Marco Antônio de Menezes, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, e determina a reversão do servidor à atividade, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tornando sem efeito a Resolução Administrativa n. 223, de 10 de outubro de 2019.

II. REFERENDAR o ato da Presidência (Portaria GP N. 104, de 10 de março de 2020) que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor Marco Antônio de Menezes, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

1ª Seção Espec. de Dissídios Individuais

Ato

Portaria No. 01, de 18 de março de 2020

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento da realização da sessão ordinária de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais do TRT-3ª Região, designada para o dia 26 (vinte e seis) de março de 2020.

O PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a recente reclassificação do estado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), pelo Organização Mundial de Saúde como sendo de pandemia;

considerando a rápida e crescente propagação de casos suspeitos de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional e em especial a confirmação de casos de contaminação no Estado de Minas Gerais;

considerando a necessidade de se adotar medidas para redução do risco de contágio do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da sessão de julgamento 1ª Seção de Dissídios Individuais do TRT-3ª Região;

considerando a recomendação da GCGJT nº 3, de 17 de março de 2020, notadamente sobre a possibilidade de suspensão das sessões de julgamento de segundo grau em que é necessária a participação de número maior de pessoas (artigo 1º, item VI, da Recomendação);

considerando que as sessões de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais do TRT-3ª Região, são realizadas de forma presencial;